CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1334 DE 08 / 09 / 2017

Portaria N.º 0108/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º revogar a Portaria N.º 039/2017/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1162, em 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº99 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme processo de Pregão n° 36/2017.

CONTRATADO: T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	05.002.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C3BE83A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0106/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, em virtude do feriado de **Independência do Brasil** no dia 07 de setembro, quinta-feira, do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B732E453

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0107/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppel CPF 087.702.769-27
Secretária: Simone Selenko CPF N° 014.724.979-10

Membros de apoio: Andreia P. de Mattos CPF N° 022.284.219-95
Renan Alves de Jesus CPF N° 068.663.459-44

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder o levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários e etiquetas próprios, especialmente para integração de dados entre os sistemas de patrimônio e contabilidade;
III. Auxiliar a Coordenação de Patrimônio e Estoque na realização de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Estoque, o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Verificar e declarar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa e desfazimento do Patrimônio, encaminhando à Diretoria Administrativa a relação dos bens inservíveis para que sejam adotadas as providências legais;
VI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
VII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação, conforme art. 45 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 047/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1183, em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:CF06C876

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0108/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º revogar a Portaria N.º 039/2017/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1162, em 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:C53AE179

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 06 de gosto de 2017
Do Procurador Municipal **Jefferson Furlanetto Moises**
À **RZS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, representado por **Ricardo Schussel**, com endereço na Rua Dr. Pedrosa, nº 401, Loja 05, Bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.420-120
Ref.: Processo Administrativo Sancionatório n. 001/2017
Autoridade instauradora: Procurador-Geral do Município – Decreto n. 5326/2016

Assunto: **citação**

Anexo: Portaria n. 9359/2016, de 05 de janeiro de 2017.
1. Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** e **CITAR** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionatório n. 001/2017, com o objeto de apurar a irregularidade abaixo descrita, razão pela qual lhe é facultada, a partir do 20 (vigésimo) dia da data publicação do presente edital, **prazo de CINCO dias úteis**, nos termos do **art. 9º do Decreto Municipal n. 5326/2016**, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, arrolando testemunhas, juntando documentos e requerendo o que julgar de direito, ***SOB PENA DE PRECLUSÃO***; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Fica desde a publicação deferida vistas dos respectivos autos, na Procuradoria-Geral do Município, bem como assegurado o direito de, pessoalmente **ou** por intermédio de advogado constituído, **promover os atos necessários à sua defesa.*Da irregularidade*:**
*A licitante, **RZS Consultoria e Planejamento em Arquitetura e Engenharia LTDA**, não cumpriu o contrato. Houve pedido de prorrogação, o que foi deferido, e mesmo assim restou ausente o cumprimento do contrato. A inércia da contratada culminou na inabilitação do projeto de habitação para fins sociais, bem como na obrigação do Município em devolver o valor repassado pelo Ministério das Cidades, inclusive com atualização, gerando um prejuízo no importe de R$ 12.769,26, conforme consta do ofício nº 1044/2014/GIDUR/CT da Caixa Econômica Federal. Observa-se às fls. 282/283, do processo nº 408/11, que em 04/04/2013 a contratada já havia sido notificada acerca do inadimplemento contratual, tendo oferecido esclarecimento conforme Of. RZS nº 013/2013 anexo. No referido ofício a contratada não trouxe qualquer justificativa plausível acerca do inadimplemento contratual, merecendo assim ser sancionada. Cumpre destacar que a última prorrogação do contrato se deu em 19 de dezembro de 2011, pelo prazo de 150 dias a partir de 02 de janeiro de 2012 (fls. 273/274 dos autos nº 408/2011), cujo término se deu em 30/05/2012, não havendo o adimplemento contratual. Tais fatos demonstram o descumprimento contratual, bem como a imposição das penalidade, cumulativamente previstas na cláusula 13º, letras "a", "b", "d" e "e". Concluiu-se que a Contratada descumpriu o contrato, pois nitidamente a conduta da Requerida foi dirigida com o fim de frustrar os objetivos da licitação, conduta esta tipificada no art. 88, inc. II, da Lei nº 8.666/93, passível de sanções administrativas previstas no art. 87, inc. III e IV, da mesma lei.*
2. A Defesa Prévia deverá ser endereçada ao Procurador nomeado na portaria em anexo e protocolada na Procuradoria-Geral do Município, **sob pena de ser considerada não apresentada**.
3. Na eventualidade de Vossa Senhoria não apresentar defesa no prazo descrito, será declarado **REVEL**, inexistindo prejuízos à continuidade do feito.

JEFFERSON FURLANETTO MOISES
Procurador Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8013DB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 18.989/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 22/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 18.989/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 22/2017**, de contratação da empresa **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** CNPJ: 11.227.107/0001-93, que tem por objeto a capacitação de servidores no Curso Frotas e Almoxarifado - Conforme regras do TCE/PR, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba - PR, sob valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Piraquara, 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:363D5AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 12.652/2017 – DISPENSA N.º 27/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 12.652/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 27/2017**, de contratação da empresa **GMAD COMPIN SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 03.572.859/0001-63, que tem por objeto a aquisição de chapas de fibra de eucalipto dura com face superior lisa e inferior corrugada, pra confecção de palhetas para montagem de armadilhas ovitrampas nas ações preventivas de combate a dengue, sob o valor de R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Piraquara, 05 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal